



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 53 /2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação, conforme a seguir descrito.

1. DA BASE LEGAL E DA FUNDAMENTAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal.

2. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, destinada ao acolhimento institucional de até 02 (dois) idosos do Município de André da Rocha/RS, mediante prestação de serviços especializados de assistência integral em regime de permanência, compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento multiprofissional, administração de medicamentos, atividades de convivência e demais serviços necessários ao atendimento das necessidades físicas, emocionais, sociais e de saúde dos acolhidos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, parecer técnico da Assistente Social do Município e proposta apresentada pela instituição contratada.

3. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da instituição contratada justifica-se em razão da necessidade de manutenção do acolhimento institucional dos idosos do Município de André da Rocha/RS no Lar Madre Gentília Clivatti, instituição na qual os usuários já se encontram acolhidos há significativo período, plenamente adaptados ao ambiente, à rotina de atendimento, à equipe multiprofissional e aos demais residentes.

Conforme parecer técnico emitido pela Assistente Social do Município, a permanência dos acolhidos na instituição atualmente ocupada constitui a medida mais adequada, considerando as condições individuais de cada idoso, o histórico de acolhimento, os vínculos afetivos e sociais estabelecidos, a continuidade dos cuidados prestados e a necessidade de preservação da estabilidade física, emocional e psicológica dos usuários. O referido parecer conclui que eventual transferência para outra Instituição de Longa Permanência para Idosos poderá ocasionar prejuízos à saúde e ao bem-estar dos acolhidos, comprometendo a continuidade da assistência prestada.

Ressalta-se, ainda, que ambos os idosos são acompanhados no âmbito de processos judiciais, circunstância que reforça a necessidade de manutenção do acolhimento na instituição onde atualmente residem, observando-se as manifestações técnicas e os atos praticados nos respectivos autos, sempre em atenção ao princípio do melhor interesse da pessoa idosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Embora existam outras Instituições de Longa Permanência para Idosos aptas à prestação de serviços semelhantes, a necessidade administrativa não consiste na contratação genérica de uma ILPI, mas na permanência dos usuários na instituição em que já se encontram inseridos, em razão das peculiaridades do caso concreto. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além dos aspectos técnicos e assistenciais, o Lar Madre Gentília Clivatti dispõe de estrutura física, operacional e equipe multiprofissional aptas à prestação do serviço, oferecendo atendimento em regime integral, alimentação, hospedagem, cuidados permanentes, administração de medicamentos, atividades de convivência, acompanhamento em saúde e demais serviços indispensáveis ao acolhimento institucional.

Destaca-se, ainda, que a instituição está localizada no Município de Nova Prata/RS, em posição estratégica, a aproximadamente 250 a 350 metros do Hospital São João Batista (Hospital Porta SUS), referência para atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando rápido acesso aos serviços de urgência, emergência, consultas, exames e internações, proporcionando maior segurança aos idosos acolhidos.

Ademais, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços, constatando-se que a proposta apresentada pelo Lar Madre Gentília Clivatti é compatível com os preços praticados no mercado e corresponde ao menor valor dentre as referências obtidas, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Municipal.

No que se refere à acolhida da Sra. Eulália Barbosa de Mattos, registra-se que a composição do custeio da mensalidade observa a decisão judicial proferida nos autos do respectivo processo, a qual estabelece que 70% (setenta por cento) do valor do benefício previdenciário recebido pela beneficiária seja destinado ao pagamento da mensalidade da Instituição de Longa Permanência para Idosos. Assim, o Município arcará com a parcela correspondente ao valor de sua responsabilidade, permanecendo o percentual complementar da mensalidade sob responsabilidade da própria beneficiária, em conformidade com a decisão judicial. Tal sistemática de custeio garante o fiel cumprimento da determinação judicial, a continuidade do acolhimento institucional e a manutenção da assistência integral prestada à idosa.

Dessa forma, a escolha da contratada atende ao interesse público, às recomendações técnicas emitidas pela Assistente Social do Município, à continuidade dos serviços assistenciais, ao princípio do melhor interesse da pessoa idosa e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, em regime integral (24 horas), incluindo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento multiprofissional, administração de medicamentos, atividades de convivência e demais serviços necessários ao atendimento integral dos acolhidos.	Até 02 idosos / 12 meses	Serviço	5.000,00 por idoso/mês	120.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Valor Total da Contratação	R\$ 120.000,00
-----------------------------------	---------------------------

4. DA VENCEDORA

A presente contratação é realizada em favor do Instituto Madre Gentília Clivatti, inscrito no CNPJ nº 21.218.363/0001-78, com sede na Avenida Cônego Peres, nº 1.458, Centro, Nova Prata/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Inexigibilidade de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, autorizo a contratação pela proposta acima referida.

Publique-se súmula deste despacho.

André da Rocha/RS, 10 de Julho de 2026.

MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

Felipe Eduardo Seminoti Jacques

Prefeito Municipal